

ESTATUTO SOCIAL

**Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais de Caçapava do Sul**

APAE DE CAÇAPAVA DO SUL.

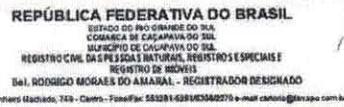
Rua Antônio Condado de Freitas, nº 38
 Fone: (55) 3281-2100
 Centro - CEP 96.570-000
 Caçapava do Sul - RS

continua na próxima página

SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DA DENOMINAÇÃO, NOME APELIDOS	03
CAPÍTULO II	DAOS ASSOCIADOS	
SEÇÃO I	DO QUALIFICO SOCIAL	04
SEÇÃO II	DAOS DIREITOS HONORÍFICOS	05
SEÇÃO III	DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS	10
SEÇÃO IV	Das OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS	11
SEÇÃO V	Das PENAISIDADES APLICADAS AOS ASSOCIADOS	11
SEÇÃO VI	DO PROCESSO DE APLICAÇÃO PUNICIONAL	12
CAPÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO	
SEÇÃO I	DA ORGANIZAÇÃO	13
SEÇÃO II	DA ASSEMBLÉIA GERAL	14
SEÇÃO III	DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	15
SEÇÃO IV	DO CONSELHO TECNICAL	18
SEÇÃO V	DA DIRETORIA EXECUTIVA	19
SEÇÃO VI	Das ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA	20
SEÇÃO VII	Da AUTOGESTÃO E DA AUTOCHEGADA	22
SEÇÃO VIII	DO CONSELHO CONSULTIVO	22
CAPÍTULO IV	DA PROCURAÇÃO JURÍDICA	27
CAPÍTULO V	Das RECEITAS E DO PATRIMÔNIO	28
CAPÍTULO VI	Das DESPESAS	29
CAPÍTULO VII	DisPOSIÇÕES GERAIS	30

continua na próxima página



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, CERTIFICO, que reverendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e ficheiros a meu cargo, dele consta registrado sob nº 1000, às fls. 074 do Livro A-13, de Registro de Pessoas Jurídicas, em segunda-feira, 18 de fevereiro de 2013, averbação de ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL realizada em 14/12/2012 da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL e cujo teor vêm transcrita junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

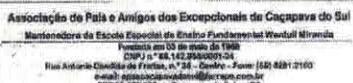
ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 18.02.2013 à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 18/02/2013. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador.

Caçapava do Sul, terça-feira, 13 de dezembro de 2016.

Leonardo Ilha Simões
 Substituto do Registrador

Emolumentos: (*) Bole Digital conforme Lei 12.692/2006
 CERTIFICO PJ: RS 76,00 (0056.04.0700014.01897 = R\$ 1,05)
 BUSCA: RS 7,20 (0056.01.0700014.31164 = R\$ 0,45)
 PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: RS 4,10 (0056.01.0700014.31165 = R\$ 0,45)

continuação da página anterior



ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

- Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul tem, afinalmente, Apesar de Caçapava do Sul, fundada em Aniversário realizada em 03 de maio de 1989, seu endereço, Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para a regência por este ramo, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.
- Art. 2º - A Apae de Caçapava do Sul é uma associação civil, Isolando, ressaltando suas raízes de solidariedade social, educação, saúde, prevenção, tratamento, fisioterapia, fisioterapeuta, dentes e gabinete de dentista, exames, clínica, lazer, esporte, programação e outras, assim fls. Incluídos no ato final, econômico, com destaque administrativo, tendo sede na Rua Antônio Condado de Freitas, nº 38, Centro e fuso no município de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
- Art. 3º - A Apae de Caçapava do Sul tem por MÉSACAO promover e articular ações de defesa de direitos e preservar, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionar a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e a continuidade da sociedade tanto e assim.
- Art. 4º - A Apae de Caçapava do Sul, sobre como afirmando a figura da lei marquense, com prisão, ameaça, resto tânia, prisão e demissão, assim em posse de imprensa e o direito de manifestar, tendo em vista, os direitos dos direitos dos direitos de leis, considerando tanto, celas quanto foram os direitos dos direitos formados entre os bens do referido.
- Parágrafo Único - A utilização e aplicação do símbolo do movimento apesar de sempre deverá respeitar, propriedade, área de funcionamento, legge, é imobiliários materiais, ou imobiliários com o material da natureza expedição pelo Federação Nacional das Apaes.

continua na próxima página

continuação da página anterior



- Art. 3º A bandeira da Apas é Caçapava do Sul, na cor azul, contendo no centro o brasão do município apontado e o nome da Apas, ferido alternados na proporção de 1 do maior por 1,5 de menor. Panguito Unido - A concepção da bandeira contemplando a aplicação da trama e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apas.

- Art. 4º Os círculos realizados pela Apas poderão utilizar como instrumento escudo o Mauai Pauco - Círculo da sede Apas, elaborado pela Federação Nacional das Apas, com organização de seu protocolo.

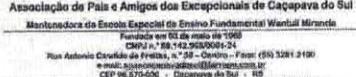
- Art. 5º O art. 11 de dezembro é considerado como Dia Nacional das Apas (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá obrigatoriamente ser comemorado com o hastreamento da bandeira da Apas.

- Art. 6º Considera-se "Exceptional" ou "Pessoas com Deficiência" aquela que tem impedimento (de longo prazo) de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, ou quata, em interação com essas barreiras, possa obtruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com os demais pessoas.

- Art. 7º São os seguintes os fins da Apas, nos limites territoriais da sua municipalidade:
 I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transferir gratuitamente o desenvolvimento em áreas como: vida, crenças, alegria, cultura, alegria e diversão, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
 II - exercer serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a proteção de sua integração à vida comunitária no campo da saúde e da assistência social, realizando atendimentos, monitoramento, detra e garantia de direitos de forma individual ou coletiva, as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, para sua família;
 III - prestar serviços de educação capazes as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
 IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a preventiva, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

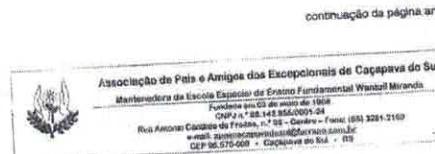
continua na próxima página

continuação da página anterior



- Art. 10º - Para consecução de seu fim, a Apas se propõe:
 I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita permanentemente e constituintes nos níveis de assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação de forma plena, clara e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e comodatários;
 II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar no desenvolvimento de campanhas nacionais, estaduais e regionais com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao funcionamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das missões da Apas;
 III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nos seus e nos programas voltados a prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
 IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, operacionalizando a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no sentido da integralidade;
 V - participar de intercâmbios entre as entidades carentes, as instituições filiais, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, estaduais e nacionais;
 VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e estudos relativos à causa e à finanças da Mantenedora Apas;
 VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
 VIII - firmar parcerias com entidades carentes e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 IX - produzir e vender serviços para assistência às garantias de qualidade da oferta dos serviços prestados;
 X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Exceptionais", ou similar, e da sigla Apas, informando o uso indevido à Federação das Apas da Serra ou à Federação Nacional das Apas;
 XI - promover ações para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os assistidos e suas famílias;
 XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, preventivas à ocorrência de abrigamentos;

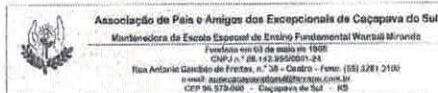
continua na próxima página



- XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abusivo;
 XIV - garantir a participação direta das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apas;
 XV - coordenar e extrair, nos limites territoriais da sua municipalidade os objetivos, programas e a política da Federação das Apas do Estado e da Federação Nacional das Apas, promovendo, integrando e alinhando o programa, o princípio e a finalidade e a unidade orgânica e filosófica da Mantenedora Apas;
 XVI - auxiliar na definição da política municipal de atendimento a pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apas do Estado e pela Federação Nacional das Apas, considerando e fiscalizando sua execução;
 XVII - auxiliar, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, no estabelecimento e/ou implementação das diretrizes de pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, encarregando-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assistência direcionada à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, orientamento e pedagogia de instituições de outras especialidades;
 XVIII - encarregar-se de divulgar as normas legais e os regulamentos federais, estaduais e municipais relativas a pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, procedendo à ação das agências municipais competentes no sentido do cumprimento e de aperfeiçoamento da legislação;
 XIX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propondo o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apas;
 XX - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de envolvimento da deficiência, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
 XXI - estimular, apoiar e orientar o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apas, negociar-se e estabelecer com suas respectivas autoridades, locais e instituições, acordos e convênios de cooperação e/ou parcerias comerciais, financeiras ou locacionais em vigor;

continua na próxima página

continuação da página anterior



- XXII - divulgar a experiência apasense em órgãos públicos e privados, pesquisas de pesquisa, desenvolver o programa de autoformação, garantindo a participação direta das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no gestão das Apas;
 XXIII - promover e articular ações e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, turismo, mundo a pleno fôlego da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- Art. 11º - A Apas é composta por sete integrantes, por filiação, à Federação Nacional das Apas, que receber orientação, assessoramento e orientação para uso de nome, símbolo e/ou AFAG, a cada Distrito Ativo:
 Parágrafo 1º - Apas é filiada à Federação Nacional das Apas, que administrativamente filia a Federação do seu respectivo Distrito Ativo, este Distrito Ativo adere:
 Parágrafo 2º - A concessão, a utilização e a permanência de direito de uso do nome, símbolo e/ou Afag, pela filiação, estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções do Regimento Interno e das decisões das órgãos dirigentes da Federação Nacional das Apas e da Federação das Apas do Estado.
 Parágrafo 3º - A Apas apresentará, anualmente, à Federação das Apas da Serra até o dia 30 de abril, relatório escrito de suas atividades, inclusive balanço financeiro acompanhado de parecer de Contador fiscal e plano de ações para o ano seguinte, intitulado os planos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício;

- Art. 12º - A Apas preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica, permitir a Federação das Apas do Estado, Entregue à sua sede das Apas, Administração Pública e entidades privadas, não gerindo, em ambiente legal, direto e vinculado, competência referente a iniciativas, diretrizes, preparo e executa, comprometendo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações, contratos, tratados, acordos, convênios, diretrizes, normas e regulamentos, bem como a realização de convênios sociais de acordos de trabalho, prestações, lucros e remunerações, de conformidade com a legislação vigente e/ou normas comerciais, financeiras ou locacionais em vigor;

continua na próxima página

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenidora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Miranda
Fundada em 03 de maio de 1982
CNPJ nº 38.148.810/0001-24
Rua Antônio Gaudêlio de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (65) 3221.2100
e-mail: apae.caçapava@terra.com.br
CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIAÇÕES

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

- Art. 1º** A Apae de Caçapava do Sul é mantida por número limitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, naturalmente representada pelo Presidente ou Conselheiro que exerce o comando social.
- Parágrafo 1º** São requisitos para admissão de novos sócios: idoneidade, disponibilidade legal, comprovada com a causa de paixão com deficiência, compromisso com os objetivos da associação e respeito à Apae.
- Presidente** Os associados mais respeitosos, mais idóneos, individualmente, pelos dirigentes, compõem a diretoria da Apae.
- Art. 1º** O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:
- **Administradores**: pessoas físicas e jurídicas, individualmente ou coletivamente, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, moedas, instrumentos de som e/ou de áudio para o exercício das suas funções, de forma voluntária e sem fins lucrativos;
 - **Fundadores**: pessoas físicas ou jurídicas que, a juro, no conselho de Administração, ou por projeto de Diretoria Executiva, prestam iniciativas e/ou serviços ao desenvolvimento da Apae;
 - **Convidados**: pessoas que prestam colaboração à Apae, porém incidente em caráter eventual ou excepcional ou em outras para personalidade, recursos ou competências que falem particularidades acerca a causa da posse uma deficiência, ou que realizem enserviços de natureza especializada para o programa de beneficiários da Apae, desfiliados;
 - **Empregados**: pessoas que desempenham funções administrativas nos programas de funcionamento da Apae, bem junt a missão de impulsionar suas ações. São empregados os filhos de sócios e de pessoas titulares de direitos que participam da primeira Assembleia Geral de Funcionários da Apae e permanecem a tempo integral;
 - **Funcionários**:

continua na próxima página

622

10/33

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenidora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Miranda
Fundada em 03 de maio de 1982
CNPJ nº 38.148.810/0001-24
Rua Antônio Gaudêlio de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (65) 3221.2100
e-mail: apae.caçapava@terra.com.br
CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

SEÇÃO III

DAS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- Art. 1º** São direitos assegurados aos Associados Oficiais e Convidados, quaisquer com suas obrigações sociais:
- ter a sua filiação dependente para desfrutar todos os direitos e utilidades que se exercem por ela prestando;
 - participar das Assembleias Gerais;
 - juntar-se à fundação e eleger membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e à Diretoria Executiva da Apae;
 - participar dos encontros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, instalada naquela sede social da entidade;
 - apresentar à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, tanto para discussão, como é caso de interesse comum;
 - participar de todas as reuniões organizadas pela Apae, pelo Conselho Regional, pelo Conselho das Fazendas de Falada e pela Federação Nacional das Apaes;
 - apresentar propostas de alterações do Estatuto da Apae, submetendo-as à aprovação a Conselho de Administração ou à reunião da Assembleia Social da Apae;
 - participar de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalho quando convocada e de acordo com sua disponibilidade;
 - conhecer e diligenciar o quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
 - em caso de morte, no dia útil do falecimento, ter-se transferido a sua obra;
 - receber as organizações de Apae quando houver requerimento deles, bem assim documentado;
 - Parágrafo 1º** Os associados beneficiários, independentemente, beneficiários e beneficiárias, não podem votar nem serem votadas, exceto se forem membros associados convidados.
 - Parágrafo 2º** Para votar de qualquer das direitos acima mencionados, é necessário que o associado se encontre com sua obrigação paga.
 - Parágrafo 3º** Os associados convidados, quando beneficiários da Apae, só podem votar diretamente, não podendo votar nem serem votados, nem exercerem Assentos Gerais Extraordinários.

10

continua na próxima página

7002

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenidora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Miranda
Fundada em 03 de maio de 1982
Rua Antônio Gaudêlio de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (65) 3221.2100
e-mail: apae.caçapava@terra.com.br
CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- Art. 1º** Compete à Apae elogiar de forma resolutiva o pertinente cumprimento de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Montanha Apae.

SEÇÃO II

DAS TÍTULOS HONORÍFICOS

- Art. 1º** A Apae poderá conceder, por razões especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemerito e Agraciado Honnorable.
- **São Agraciados Benemeritos** as personalidades, ilustres ou judeusas, que a Apae, por meio do Conselho de Administração ou por projeto da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira agradável para o progresso do movimento das Apaes.
 - **São Agraciados Honnabiles** as personalidades, ilustres ou estrangeiros, que a Apae, por Conselho de Administração ou por projeto da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham contribuído de maneira agradável para o progresso da humanidade no campo da deficiência.
 - **III** A concessão de título honorífico será efetuada em solenidade secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.
 - **IV** O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva autorizam que o Conselho de Administração, para examinar os atos e os resultados das suas deliberações, designem por votação, no mínimo, dois homens de merecimento.
 - **V** A concessão de título honorífico não é obrigatória para a apreciação em relação à Apae, nem lhe impõe os direitos previstos nos artigos que constituem definidas neste Estatuto.

continua na próxima página

10/33

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenidora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Miranda
Fundada em 03 de maio de 1982
CNPJ nº 38.148.810/0001-24
Rua Antônio Gaudêlio de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (65) 3221.2100
e-mail: apae.caçapava@terra.com.br
CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

SEÇÃO IV

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

- Art. 1º** As obrigações dos associados da Apae:
- manter padão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da Montanha Apae no município;
 - pagar as contribuições impostas, associados contribuintes, e prestar todas as informações necessárias para alegar direitos;
 - aceitar as imunizações que são fornecidas pelas órgães oficiais da Apae para proteção de diferentes vírus e bactérias, de modo a reduzir riscos de contágios;
 - comparecer, acatar e respeitar as disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria Executiva e regulamento interno, bem como as deliberações das órgães deliberativos da Apae;
 - informar, por escrito, às regras diretorias da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para investigação e providências;
 - submeter os propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

SEÇÃO V

DAS PENAISIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

- Art. 1º** As infrações ao presente Estatuto e às irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e expulsão.
- **Advertência** para punir, entre outras, violas de normas e regulamentos pelo Conselho de Administração, aquela será aplicada pelo Presidente da Apae;
 - **Suspensão** de função de exercer seu voto pelo prazo de 08 (oito) dias para o cargo da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho fiscal;
 - **Expulsão** de quadro social quando as infrações cometidas em decorrência da associação como componente do movimento social das comunidades, privados de conduta ética, Estatuto, Regimento e Brotolista da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

continua na próxima página

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Mirante
Fundada em 03 de maio de 1988
CRPJ n.º 88.142.933/0001-24
Rua Antônio Gonçalves Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281.2180
e-mail: asociaocao@bol.com.br
CEP 66.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- VI - realizar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo é previsão, já que na forma estabelecida neste artigo;
VII - apresentar eventos contra exceção da Prefeitura.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, no mês de Agosto.

- Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de 10h em três dias, no mês de novembro, para os fins determinados no inciso II e VI da artigo 19.
Parágrafo único - Com exceção do mês de Maio da Eleição da Apae, o dia de realização da reunião é indicado no edital da Diretoria Executiva previsto no inciso V da art. 20, sendo admissível a aprovação da assembleia caso Ordinária expediente convocada para esse fim, ou o dia 31 de outubro de cada ano, com base nos elementos contidos no edital.

- Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou quando houver dispositivo normativo, por lei municipal, que obrigue os associados em dia certa obrigatoriedade financeira, para os fins indicados no inciso I, II, III e VIII do artigo 20, ou para tratar de assunto especial determinado na sua convocação.
Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 20, será exigido o voto corrente da maioria simples dos associados da Apae no Conselho Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

SEÇÃO III

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 28º - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 03 (três) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentro os associados em pleno gabinete de seu diretor, levando quaisquer que sejam devidas precauções previstas neste Estatuto.
Parágrafo único - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, prorrogável a reeleição.

16

continua na próxima página

17

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Mirante
Fundada em 03 de maio de 1988
CRPJ n.º 88.142.933/0001-24
Rua Antônio Gonçalves Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281.2180
e-mail: asociaocao@bol.com.br
CEP 66.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- Parágrafo 2º - No caso de constar vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme indicado na seção anterior ao próximo resultado do Conselho de Administração que se realizar.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração convoca e ordinariamente de 06 até 08 meses, obrigatoriamente, os novos conselheiros que dão alegria interna e extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (uma terço) de suas respectivas metades.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão nomeados por maioria, assim a percentagem se inicia 2/3 (duas terços) de seus membros.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assessorar o resultado do Conselho de Administração e dela participar, assim ilhéio a votar.

Parágrafo 6º - As resoluções do Conselho de Administração serão presididas e assinadas pelo Presidente, e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente; entendo as Presidências e diretores ao voto de Maioria.

- Art. 20º - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre os contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, e seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar e votar sobre autorização de atividades da Diretoria Executiva e a abertura financeira da Apae, em cada execução;
- V - exercer as consultas fáticas para Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre as reais entias neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de acondicionamento à pesos com deficiência intelectual em multiplicidade de Apae;
- VIII - deliberar em reunião sobre o caso penalizado aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome de Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X - promover as regras que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

continua na próxima página

18



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Mirante
Fundada em 03 de maio de 1988
CRPJ n.º 88.142.933/0001-24
Rua Antônio Gonçalves Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281.2180
e-mail: asociaocao@bol.com.br
CEP 66.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- III - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicador pelo membro permanecendo ou que seja de sua livre vontade no exercício de cargo pelo restante do mandato das autoridades;
III-D - escolher, por meio de votação secreta, 03 (três) membros dentre aqueles aprovados pela Diretoria Executiva como candidato a Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo saírem fóca e nominado para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
III-E - autorizar a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de um de seu membros, conhecendo Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva em prazo máximo de 03 (trinta) dias;
XIV - aprovar a alegação de uso e posse de bens indevidos;
XV - aprovação e alteração de bens de que fuisse o inciso XIV (deste artigo), sempre que permitida ou aprovada por decisão de no mínimo dois terços de seu mandado;
XVI - aprovar, por no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a abertura de fiscalização referido no inciso VII do artigo 25.

SEÇÃO IV

DO CONSÓLIO FISCAL

- Art. 30º - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros cívicos e 3 (três) simbólicos, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentro os associados em pleno gabinete de seu diretor, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.
Parágrafo 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitido-se a reeleição.
Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o guarda será assumido pelo respectivo suplente, de seu nome.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- nomear os membros das suas comissões para exercerem sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, diligenciando com a presença de seu membro titular, convocando-se seus suplementares, tanto quanto necessário, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

19

continua na próxima página

continua na página anterior



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial do Ensino Fundamental Wando Mirante
Fundada em 03 de maio de 1988
CRPJ n.º 88.142.933/0001-24
Rua Antônio Gonçalves Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281.2180
e-mail: asociaocao@bol.com.br
CEP 66.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- II - examinar os livros de escritório da entidade;
- III - examinar o balanço anualmente apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, acima que forem solicitados;
- V - opinar sobre a liquidação e alienação de bens;
- VI - promover gestões para o corretamento financeiro das instituições;
- VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seu membro, relatório de situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevente e corrigir a referida posterior.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do auxílio de seu Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessário.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

- Art. 32º - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo,

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidentes;
- III - 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V - Diretor de Patrimônio;
- VI - Diretor Social.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitido-se sua reeleição consecutiva.

Parágrafo 3º - O Presidente é quem só poderá exercer funções por 1 (um) período consecutivo, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e o de Diretor Financeiro.

continua na próxima página

1993

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial de Ensino Fundamental Wardul Mirandá

Fundada em 03 de maio de 1968
CNPJ n.º 88.342.058/0001-24
Rua Antônio Condado de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281-2100
e-mail: mpaex@uol.com.br - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- Art. 30º - A Diretoria facultará reunir-se a, no máximo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de pelo menos, cinco de seus membros, para sua deliberação:
- Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes;
- Parágrafo 2º - O Presidente terá, além do seu o voto de Abstênia, no caso de empate;
- Parágrafo 3º - Poderá mandar quaisquer dos membros da Diretoria Executiva, desde que, em justa medida, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a sua alternada.

SEÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar o funcionamento das filias da Apae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - nomear e afastar aprovada a admissão de novos associados;
- IV - nomear em ata o profissional de confidencial do associado e sua apropriação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano multidimensional de trabalho da Apae, o seu implemento e as propostas de despesas orçamentárias;
- VI - submeter suas contas ao Conselho fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração a relação de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada serviço;
- VIII - constituir comissões especiais encarregadas de exceção dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - editar os efeitos necessários aos serviços técnicos e administrativos, admitir e demitir funcionários;
- X - promover compras de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

20

continua na próxima página

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial de Ensino Fundamental Wardul Mirandá

Fundada em 03 de maio de 1968
CNPJ n.º 88.342.058/0001-24
Rua Antônio Condado de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281-2100
e-mail: mpaex@uol.com.br - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

- XI - convocar a Assembleia Geral e os encontros do Conselho de Administração;
- XII - pregar contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - temporar e fazer comparecer o presente Diácono, o Conselho de Administração das Apaes e o Distrito e o Distritato da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, festivais, Congressos e em outras eventuais;
- XV - adquirir ou alienar bens e direitos e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - resolver e fazer despachos no referente ao Conselho de Administração;
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Provedor Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - establecer o valor da contribuição para as associações constituintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convocar os membros do Conselho Consultivo para participar das reuniões realizadas pela Apae;
- XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data da realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Federação das Apaes, garantindo-se ao conselheiro o Presidente ressalvado o voto dos mesmos para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselheiro Fiscal;
- XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarão na Diretoria Executiva, no caso de vacância, substituindo-as de referência do Conselheiro de Administração.

Parágrafo Unico - Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas da Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro e Diretores Secretários, devendo, neste caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos nomes que ocuparão tais cargos da Diretoria Executiva.

21

continua na próxima página

continua na próxima página



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial de Ensino Fundamental Wardul Mirandá

Fundada em 03 de maio de 1968
CNPJ n.º 88.342.058/0001-24
Rua Antônio Condado de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281-2100
e-mail: mpaex@uol.com.br - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

continuação da página anterior

SEÇÃO VII

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 32º - Compete ao Presidente:

- I - integrar o pleno funcionamento das reuniões da Apae, nos seus respectivos legais, administrativos, formais e práticos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, sólida e plenamente, em julgos de seu dele, penas as matérias de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, calendarizar e impetrar Mandado de Segurança coletivo ou aquele judicial, em defesa das interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, os fins da mesma e no término da mandato da Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressaltada a competência do Conselho de Administração, ressalvado o perfeito cumprimento de seu fim, fazendo delegar, previamente, suas atribuições;
- VII - autorizar cheques, cartões de competição, boleto, bilhetes de pagamento, e transferências bancárias compatíveis com o 1º Diretor Financeiro ou caso o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações decorrentes da condição;
- VIII - instalar, pôr em operação, administrar e coordenar todas aquelas estruturas, constituindo em colégio com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - velar pelo conformismo, utilização e aplicação das Estatutas, Regimentos e Regulamentos em vigor, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;
- X - ratificar de mera expressão, a Federação das Apaes do Estado e a Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, assinar e respeitar suas respectivasstatutos;
- XI - comparecer e fazer comparecer as reuniões da Diretoria Executiva, bem como as reuniões estatutárias da Regionalização Interna da Apae.

Parágrafo 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 2º - Para fins de obtenção do funcionamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, duas terços dos votos.

22

continua na próxima página

continuação da página anterior



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul
Mantenedora da Escola Especial de Ensino Fundamental Wardul Mirandá

Fundada em 03 de maio de 1968
CNPJ n.º 88.342.058/0001-24
Rua Antônio Condado de Freitas, n.º 38 - Centro - Fone: (55) 3281-2100
e-mail: mpaex@uol.com.br - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

Art. 33º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - exercer funções e atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência só o dia de seu mandato, valendo por todos os efeitos, independentemente de tempo de exercício contra o cumprimento de um mandato.

Art. 34º - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livre preâmbulo;
- II - supervisão e funcionamento de todos os serviços de secretaria e desvolvendo as tarefas das subsecretarias da Apae;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem conferidas;
- IV - exercer as tarefas das Diretoria Executiva, na primeira reunião da mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na secretaria, acesso e leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e da Vice-Presidente.

Art. 35º - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem conferidas.

Art. 36º - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar o previsto orçamentário, apresentar e submetê-lo à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar as suas guotas e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - manter cheque, constante de empréstimo bancário, em ordem de pagamento, conjuntamente com o Presidente e com seu subtituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - preservar e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e reparti-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva.

continua na próxima página

23

continuação da página anterior



- V - fizer sugestões nos limites da sua competência, por decisão da Diretoria Executiva;
- VI - manter um diário escrito durante a reunião da Apae; e constatizar-las sob a responsabilidade de seu conselheiro tutelar;
- VII - apresentar a Diretoria Executiva as informações necessárias, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho fiscal para exame e parecer, fornecendo a suas opiniões e informações complementares que lhe forem solicitadas;
- VIII - o Diretor Financeiro poderá utilizar-se do encaminhamento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um consultor da Apae ou de seu profissional de serviços para exercício dessas atribuições.

Art. 40º Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I - submeter à 1º Diretora Financeira os mais fáceis, breves e imponentes;
 - II - assumir o mandado, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - exercer as atribuições imputáveis que lhe forem confiadas.
- Parágrafo único - O Diretor de Finanças poderá contar com o apoio de profissionais especializados.

Art. 42º Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solidariedade;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

24

continua na próxima página

continuação da página anterior



SEÇÃO VII

DA AUTOGESTÃO E DA AUTODIRETORIA

Art. 43º O Programa Nacional de Autogestão e Autodiretoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, tanto a sua realidade, ampliando sua possibilidade de viver independentemente e cuidando de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de Autogestão e Autodiretoria é um espaço institucional para a integração das autodiretorias no âmbito do movimento, integrando a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em Apaes. Preveem-se, além disso, ações das Unidades e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44º Os autodiretores serão eleitos nos ônibus de autodiretorias na Assembleia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 1º - Os autodiretores serão compostos de (quatro) membros, sendo dois efetivos, sendo seus mandatos e votos de seu livre arbítrio, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

Parágrafo 2º - Poderão ser eleitos autodiretores se pessoa com deficiência intelectual e múltipla que encaixem as características e que ajuem frequentes nos programas de autocursoamento da Apae.

Art. 45º Compete aos autodiretores:

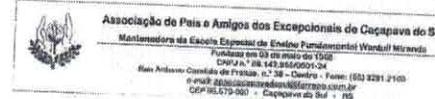
- I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, resguardando-a que aprimorem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;
- II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- III - participar das reuniões presenciais e organizadas pelo movimento Apaes;
- IV - votar e ser votado para os cargos da autodiretoria.

25

continua na próxima página

25/33

continua na próxima página



continuação da página anterior

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 46º O Conselho Consultivo será constituído pela ex-Presidente da Apae.

Parágrafo 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para cumprir quaisquer ônus da Apae, a vez do ex-Presidente no Conselho Consultivo será notificada imediatamente para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47º A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo na reunião de fevereiro.

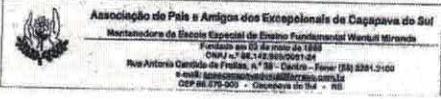
Art. 48º As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva quanto a deliberações do Conselho de Administração.

Art. 49º Compete ao Conselho Consultivo:

- I - emitir como órgão maioritário um aviso de eventuais conflitos que venham a ocorrer no ambiente Apaeano ou munícipal;
- II - indicar, quando apropriado e for possível, fatos e práticas contrárias ao interesse da filiação do Movimento Apaeano, com o fim de dar aporte à filiação de mesma;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV - participar, sistemática e rotineiramente, das reuniões realizadas pela Apae.

26

continua na próxima página



CAPÍTULO IV

DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 50º A Procuradoria Jurídica exerce de maneira direta, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecido idoneidade e saber jurídico, inserida no Conselho das Advogados do Brasil.

Art. 51º O Procurador Jurídico é o Procurador Juliana, sendo investida em suas respectivas funções por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem o atributo de substituir o Procurador Jurídico nas suas licenças ou impedimentos.

Art. 52º O Procurador Jurídico tem assento e manda nos réditos de Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, crendo-se em seu consentimento direto ou pessoal.

Art. 53º Não constitui bálsio funcional a manutenção consular do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54º Compete ao Procurador Jurídico:

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juiz ou juiz de direito, mediante expressa nomeação do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - opinar, examinar e votar matérias de constitucionalidade;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, procurando-se, no final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legitimidade das proposições e a observância deste Código e Regimento Interno;
- V - representar judicialmente a entidade jurídica e reparar perdas e danos;
- VI - opinar, suspender e negar legalidade perante a pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter boletim jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

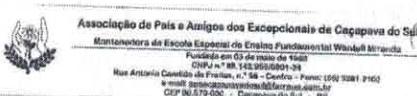
27

continua na próxima página

27/33

continuação da página anterior

continuação da página



CAPÍTULO V

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

- Art. 53º -** As receitas da Apae necessárias a sua manutenção serão constituídas por:
 I - contribuições de associados e de terceiros;
 II - legados;
 III - produção e venda de serviços;
 IV - subvenções e auxílios que venham a chegar do Poder Público;
 V - doações de qualquer natureza;
 VI - quaisquer presentes e auxílios recebidos;
 VII - prêmios e prêmios de promoções de beneficência;
 VIII - renda de empréstimo de capital ou patrimônio que venha ou venha a possuir;
 IX - arrecadação de recursos provenientes de convenções de entidades públicas e privadas.
- Parágrafo único -** As regras referentes ao eventual resultado operacional serão aplicadas integralmente no manutenção e no desenvolvimento das diferentes instituições no território nacional.

- Art. 54º -** O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possam ser vendidos ou alugados.
Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, restante de fidelidade ou conexão de suas atuais e ex-membros, o seu patrimônio remanescente será destinado a uma entidade religiosa, ou a uma entidade pública com sede e atuação no País.

28

continua na próxima página

2653

continua na próxima página

3000

continuação da página anterior



CAPÍTULO VI

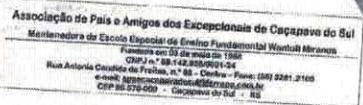
DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 61º -** Toda alteração da presente Estatuta dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologado pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.
- Art. 62º -** A extinção da Apae ou a alteração de nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, mantida com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, calando à Apae, cópia da ata para a Federação das Apaes.

30

continua na próxima página

31/59



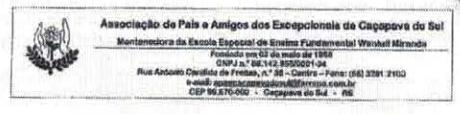
CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

- Art. 55º -** De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva de Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
Parágrafo 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitido por abstenção quando se tratar de eleição única.
Parágrafo 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleito o candidato cujo mandato é mais curto, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.
- Art. 56º -** A eleição da Diretoria Executiva, da Comissão de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de encontro de conhecimento, praticado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.
- I -** A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae, até 20 (vinte) dias antes da data da eleição e só risultará, dentro de cinco devidamente inscrita e homologada, pela comissão eleitoral.
- II -** Somente poderão integrar as chapas os associados que comparecerem e inscreverem a sua frequência regular pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, dentre os demais, setenta associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras e levarem permanentemente expediente dirigido no Movimento Apaeico.
- III -** Sua inscrição assumirá, necessária ou alternativamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Financeiro Financeiro, para a Diretoria Executiva da Apae, exigindo: comparecimento, intencionalmente, em audiência ou reunião, de pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos, das reuniões ordinárias.
- IV -** Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:
- certidão de identidade;
 - certidão de regularidade do CPF;
 - declaração de haver sido eleito de forma direta ou de terceiros no próprio posto (os bens envolvendo o exercício da propriedade);
 - certidões negativas de crime e eletoral de todos Municipais, estadual e federal.

continua na próxima página

continuação da página anterior



Parágrafo 1º - Para fundo e transformação da Apae, devem ser observados o que determina a legislação específica em vigor.

Parágrafo 2º - É vedado a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade praticada no exercício do Direito ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Apae, cujas Assembleias de Eligibilidade sejam convocadas em mês diverso do calendário social existente, devendo tomar as providências cabíveis para ajustar o período de instalação da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força constitutiva, no que não colidir com esse Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65º - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, esta terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66º - O presente Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo regimento, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Caçapava do Sul/RS, 14 de dezembro de 2012.

Marlene Pires Chaves
Assessora

CPF: 111.026.220-97

TABELONATO DE CAÇAPAVA DO SUL

Fundado em 1982 - Matrícula 001 - Número 001

Secretaria Jurídica e Administrativa: Marlene Pires Chaves

Setor de Atividades Sociais: Rosane Cristina Machado

Setor de Finanças: Presidente: Luciano Mello

Setor de Recursos Humanos: Presidente: CPT: 306.287.000-34

Setor de Infraestrutura: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Social: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Cultural: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Econômico: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Ambiental: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Institucional: Presidente: CPT: 188.222.32-27

Setor de Desenvolvimento Científico: Presidente: CPT



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

(Art. 33, IV, da Lei nº 13.019/2014)

André Luis Silva da Silva, CPF nº 612.170.500-00, RG nº 2045893795, CRC nº 65311/04, declaro ser o contador responsável pela entidade ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL (APAE), que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul, 12 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIS SILVA | Assinado de forma digital por
DA ANDRE LUIS SILVA DA
SILVA:61217050000 Dados: 2023.12.12 09:15:21
SILVA:61217050000 -03'00'

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC nº 65311-04

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

	2022	2021
CIRCULANTE	51.945,69	52.817,35
DISPONÍVEL	2.556,23	4.644,10
BENS NUMERÁRIOS	966,41	3.971,37
Caixa	966,41	3.971,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.589,82	672,73
Banco do Brasil 16072-5	0,01	0,01
Banco do Brasil cc 3007-4	72,32	-
Banco do Brasil cc 6495-5	219,56	-
Banco Sicredi	211,54	557,71
Banrisul - conta 6605	1.086,12	115,00
Banrisul cc 1789300-6	-	-
Banrisul cc 3609	-	-
Banrisul cc 3106	0,27	0,01
Banrisul cc 50507	-	-
OUTROS CRÉDITOS	40.911,46	41.078,48
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	-	-
Convênios a Receber	36.954,70	38.000,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	-	-
Adiantamento de Salarios	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.571,43	1.693,15
IRRF Sobre Aplicações Financeiras	2.571,43	1.693,15
IMPOSTOS A COMPENSAR	1.385,33	1.385,33
INSS a Compensar	1.385,33	1.385,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.478,00	7.094,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - POS FIXADOS	8.478,00	7.094,77
Aplicação BB 20165-0	5.854,71	1.615,16
Aplicação BB 16072-5	31,49	31,49
Aplicação BB 6495-5	5,37	3.942,07

Assinatura de LUIZ ALBERTO CORADINI
Assinante: LUIZ ALBERTO CORADINI
CPF: 180.563.850-53
Data: 2022-12-31

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinatura de ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
Assinante: ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CPF: 612.170.500-00
Data: 2022-12-31

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
I - BALANÇO PATRIMONIAL

	2022	2021
Aplicação BB 3007-4	-	30,27
Aplicação Sicredi	146,66	100,00
Banrisul cc 2900	19,99	0,46
Banrisul cc 3609	-	-
Banco do Brasil 24106-7	-	-
Banrisul cc 50507	56,77	152,45
Banrisul cc 6605	0,81	1.222,88
Banrisul cc 3106	1.203,36	(0,01)
Banrisul BB Aplic RF Simples 263826	1.158,84	-
 NÃO CIRCULANTE	 201.409,17	 193.810,29
 IMOBILIZADO	 193.810,29	 139.544,04
 IMÓVEIS	 107.064,21	 107.064,21
Edifícios	107.064,21	107.064,21
 BENS EM OPERAÇÃO	 219.173,53	 192.593,53
Equipamentos para Processamento de Dados	1.071,00	1.071,00
Instalações	52.070,00	25.490,00
Maquinás, Aparelhos e Equipamentos	50.740,13	50.740,13
Móveis e Utensílios	115.292,40	115.292,40
 DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO	 (124.828,57)	 (105.847,45)
(-) Deprec. Edifícios	(60.902,02)	(56.619,46)
(-) Deprec. Equipamentos Proc. Dados	(1.071,00)	(1.071,00)
(-) Deprec. Instalações	(3.333,19)	(437,51)
(-) Deprec. Máq. Aparelhos Equip.	(11.006,34)	(7.934,80)
(-) Deprec. Móveis Utensílios	(48.516,02)	(39.784,68)
 TOTAL DO ATIVO	 253.354,86	 246.627,64

Agradecido digitalmente por LUIZ
ALBERTO CORADINI | 8056385053
NSC-01-BR-01-CHP-Brazil_CU-
00000000000000000000000000000000
de Brazil - PIBR/CHP-Brazil CFAJ
OLIMPUS BRONCO_CU-
2216/7809014_Gymnastics
CU-LUX/BR-01-CHP-Brazil
00000000000000000000000000000000
Hansa 990 e altri diritti
documenti
Correção:
Data: 2023/01/11 11:39:14-0300

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180-563-850-53

Acabado digitalmente por ANDRE LUIS
SILVA DA SILVA:61217/050000
NO: CR-BR/CPF-Brasil, OU
Secretaria da Receita Federal do Brasil
-IRB-OU/RFB-CPF A1, OU/EM
BRANCO) GU/2017050001084
ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
SILVA:61217/050000
Bazio: Eu sou o seu diretor documental
Localização: Datas: 2023-03-17 11:43:18-03'00'

**ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRACÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

I - BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

	2022	2021
CIRCULANTE EXIGIVEL CURTO PRAZO	54.209,97	16.790,92
EMPRÉSTIMO	10.000,00	-
Empréstimo com terceiros	10.000,00	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	201,71	165,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	201,71	165,24
IRRF a Recolher	201,71	165,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	39.899,46	15.617,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	22.919,00	-
Salários e Ordenados a Pagar	22.536,00	-
13 º Salario a Pagar	383,00	-
Férias a Pagar	-	-
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	13.352,55	5.419,22
INSS a Recolher	10.363,44	2.517,03
FGTS a Recolher	2.989,11	2.902,19
PROVISÕES	3.627,91	10.198,46
Provisão Para Férias	3.105,20	9.585,13
Provisão FGTS Sobre Férias	522,71	531,59
Provisão Para 13º Salário	-	-
Provisão FGTS Sobre 13º Salário	-	81,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.108,80	1.008,00
Serviços Terceiros a Pagar	4.108,80	1.008,00
Convenios a Executar	-	-
NÃO CIRCULANTE	-	-
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	-	-

ROTOR DE ALUMINIO CORADINI
LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE
LIMA SILVA DA SILVA:61217050000
NID: CR-BR-0-ICP-Brasil, OU:
Secretaria da Receita Federal do Brasil
+RFB, OU=RFB+CPI-AU, OU=(EU-
BRASIL), OU=RAIS, OU=RAIS154, OU=
RAIS154, OU=CHANDRA, OU=LIMA SILVA
DA SILVA:61217050000
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:

Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

CPF: 612.170.500-00

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021****I - BALANÇO PATRIMONIAL****PASSIVO**

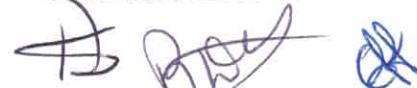
	2022	2021
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	199.144,89	229.836,72
CAPITAL SOCIAL	124.237,56	124.237,56
CAPITAL SUBSCRITO	124.237,56	124.237,56
Capital Social	124.237,56	124.237,56
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	74.907,33	105.599,16
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	28.150,97	28.150,97
Superávit Acumulados	28.150,97	28.150,97
DÉFICIT OU SUPERÁVIT ACUMULADOS	46.756,36	77.448,19
Superávit do Exercício	-	-
(-) Déficit do Exercício	(30.691,83)	(184,56)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	253.354,86	246.627,64

Assinado digitalmente por LUIZ
ALBERTO CORADINI 19956385053
MD:CH-HF-CGCP-BR-AI, OU=
Assinatura Digitalizada do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CGF A3,
OU=AssinaturaDigital, CN=LUIZ
CORADINI ALBERTO
CH-LUIZ ALBERTO
RG: 19956385053
Receptor: Este endereço é autorizado
para receber e-mail de mim.
Localização: Caçapava do Sul
Data: 2023-03-17 11:39:50-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE
Luis Silva da Silva 61217050000
MD:CH-HF-CGCP-BR-AI, OU=
Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=2218078500184
OU=presencial, CN=ANDRE LUI
SILVA DA SILVA 61217050000
Receptor: Este endereço é autorizado
para receber e-mail de mim.
Localização:
Data: 2023-03-17 11:44:19-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 II - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	777.733,72
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	777.733,72
(=) SUPERÁVIT BRUTO	777.733,72
(+/-) DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL	(806.840,32)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(806.840,32)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.119,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	4.624,56
DESPESAS TRIBUTARIAS	(1.089,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-
(=) DÉFICIT OPERACIONAL LIQUIDO	(30.691,83)
RESULTDADO ANTES DA CL E IR	-
(=) DÉFICIT LIQUIDO DO EXERCICIO	(30.691,83)

Assinado digitalmente por LUIZ
ALBERTO CORADINI
ID: 18056385053
CPF: 18056385053
Data: 2023-03-17 11:40:19-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE
LUIZ SILVA DA SILVA:61217050000
ID: C-DR-CRIC-BR-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF At, OU=
CEN-BRANCO, OU=
2023-03-17 11:41:14-03'00'
presencial, CNH-LUIZ ALBERTO
CORADINI:18056385053
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023-03-17 11:44:51-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Contexto Operacional

Nota 01

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, constituída em 03/05/1968 estabelecida na cidade de Caçapava do Sul, RS, com sede na Rua Antônio Cândido de Freitas, nº 38 – Bairro Centro, cuja principal atividade está voltada a Assistência Social. Sua regência se dá pelo Estatuto Social com respaldo legal na lei Federal nº 10.406/2002.

Nota 02

A associação possui as seguintes inscrições e títulos:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul sob o nº 1000 em 18/02/2013.Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 88.142.955/0001-24.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

Nota 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do Conselho Federal da Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

Nota 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

Nota 05

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

Nota 06

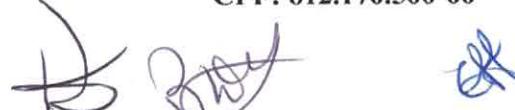
As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

Assinado digitalmente por LUIZ ALBERTO CORADINI 18056385053
NO: CNR: O4ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RJ, OU: RFB e-CPF A3, CN: LUIZ ALBERTO CORADINI, DNI: 22160750000164, CUF(presencial, CN:LUIZ ALBERTO CORADINI-18056385053, Nome: LUIZ ALBERTO CORADINI, Localização: Rio Grande do Sul, Data: 2023-03-17 11:40:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE LUIS SILVA DA SILVA:61217050000
NO: CaBR, O4ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RJ, OU: RFB e-CPF A1, OU: (EM BRANCO), DNI: 22160750000164, CUF(presencial, CN:ANDRE LUIS SILVA DA SILVA-612170500000, Nome: ANDRE LUIS SILVA DA SILVA, Localização: Rio Grande do Sul, Data: 2023-03-17 11:45:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.

Nota 07

As receitas do Instituto são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Notas Fiscais, Avisos Bancários, Recibos e outros.

Nota 08

As despesas do Instituto são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com exigências fisco legais.

Nota 09

As doações são reconhecidas como receitas quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.

Nota 10

O valor de Isenção usufruída relativa a cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2022 o valor de R\$ 93.570,69 e assim demonstrados.

Relatório de Base de Cálculo de INSS - APAE - 2022

Comp.	BC INSS	% INSS	VR. Isenção
JANEIRO	24.182,03	26,5	6.408,24
FEVEREIRO	23.224,11	26,5	6.154,39
MARÇO	26.083,94	26,5	6.912,24
ABRIL	26.083,94	26,5	6.912,24
MAIO	26.262,19	26,5	6.959,48
JUNHO	26.462,19	26,5	7.012,48
JULHO	31.818,06	26,5	8.431,79
AGOSTO	28.408,52	26,5	7.528,26
SETEMBRO	27.788,52	26,5	7.363,96
OUTUBRO	30.095,35	26,5	7.975,27
NOVEMBRO	29.108,24	26,5	7.713,68
DEZEMBRO	27.148,36	26,5	7.194,32
13. Salário	26.431,49	26,5	7.004,34
TOTAIS	353.096,94		93.570,69

LUIZ
ALBERTO
CORADINI
1805638505
3

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRE
LUIZ SILVA DA SILVA 6121705000
NIT-CHP-CHP-BRASIL, ONU
Documentos da Reunião Federal do
Brasil - 2018/09/10 10:00:00-03:00 (UTC
[BRASIL], OU-2216078500164
OU-presencial, CN-ANDRE LUIZ
SILVA DA SILVA 6121705000
Reunião: Eleição e outras 4996
documentos
Assinatura digitalizada
2018-09-10 17:14:05-03'00'
Font PDF Reader Versão: 12.0.1

**ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.955/0001-24

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021.****Nota 11**

O Instituto não cobra mensalidade dos seus alunos, as receitas obtidas são oriundas de Contribuições, Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FUNDEB, Subvenções Sociais Governamentais, Nota Fiscal Gaúcha - NFG, Troco Solidário, Prefeitura e Doações Recebidas de Pessoas Física.

Nota 12

Os valores das Receitas recebidas referente ao ano de 2022 correspondem as seguintes origens:

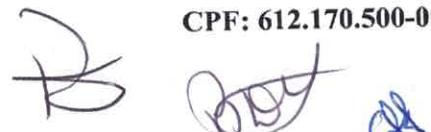
Receitas FUNDEB	236.531,40
Receitas Diversas	786,44
Receita de Eventos	25.371,25
Receita de Nota Gaúcha	2.500,00
Receita COMDICA	93.570,69
Receitas Subvenções Sociais	24.000,00
Receitas Trilegal	185.026,57
Receitas Doações	18.947,37
Receitas Assist. Social	80.000,00
Receita Secret. Mun. Educação	41.000,00
Receita Camara Vereadores	4.624,56
Receitas Financeira	
Total	782.358,28

Assinado digitalmente por LUIZ
 ALBERTO CORADINI
 CORADINI#18056385053
 CN: 010718056385053
 Localização: Rio Grande do Sul - Brasil - RJF, ONU-RFB e CPF A3,
 ONU-EM BRANCO, ONU-
 • DNI: LUIZ ALBERTO CORADINI#18056385053
 Reclac: Eu sou o autor desse
 documento.
 Localização:
 Data: 2023/03/17 11:41:57-03'00'
 Fout PDF Reader Versão: 12.0.1

LUIZ ALBERTO CORADINI
Presidente
CPF: 180.563.850-53

Assinado digitalmente por ANDRÉ
 LUIS SILVA DA SILVA#61217050000
 CN: 0107180531104-000
 Localização: Rio Grande do Sul - Brasil - RJF, ONU-RFB e CPF A1,
 ONU-EM BRANCO, ONU-
 • DNI: ANDRÉ LUIS SILVA DA SILVA#61217050000
 Reclac: Eu sou o autor desse
 documento.
 Localização:
 Data: 2023/03/17 11:47:32-03'00'
 Fout PDF Reader Versão: 12.0.1

ANDRE LUIS SILVA DA SILVA
CRC:RS-065311/O-4 - Contador
CPF: 612.170.500-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.142.955/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/10/1973
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE CACAPAVA DO SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ANTONIO CANDIDO DE FREITAS	NÚMERO 38	COMPLEMENTO CASA	
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023 às 09:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº.06/2023

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24, representada pela presidente Sr. Liege Gleci Mônego, inscrita no C.P.F. nº.362.056.990-87, RG nº. 8011873461, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer a manutenção e apoio à educação especial por meio de incentivo financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares de bancada à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor montante de R\$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais), a ser pago através dos valores impostos pelas emendas de bancada do Município abaixo relacionadas e ao cronograma de desembolso dos planos de trabalho anexos a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), fica estimado o repasse no valor total de R\$ 168.000,00 (cento sessenta e oito mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Educação, na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação;

Unidade Orçamentária: 09.05 – Ensino Especial;

Funcional: 12.367.0105 - Educação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Projeto atividade: 2.120 – Manutenção, Ampliação e Apoio a Educação Especial e

Centro de Atendimento especial;

Reduzido: 6694;

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da fonte: 0200 emenda parlamentar de bancada – município, conforme quadro a seguir contendo o objeto de despesa e as requisições das emendas individuais à entidade beneficiária APAE de Caçapava do Sul:

BANCADA	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasso R\$
PDT	07	145	6694	828/2023	70.000,00
PT	11	147	6694	817/2023	10.000,00
PL	17	148	6694	826/2023	20.000,00
PL	21	148	6694	823/2023	20.000,00
PP	54	146	6694	822/2023	10.000,00
PP	61	146	6694	821/2023	38.000,00

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

[Handwritten signatures]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

J. B. [Signature]

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura em 30 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 30 de junho de 2023.

Liege Gleci Mônego

Organização da Sociedade Civil

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, possui estrutura física e recursos humanos para realizar a ação do objeto do termo de parceria conforme as exigências do edital APAE - edital 3494/2023 – Emenda Parlamentar Secretaria de Município da Assistência Social.

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023

Liege Glecí Monego
Presidente da APAE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL
CNPJ: 88.142.955/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:59 do dia 03/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2024.

Código de controle da certidão: **31B0.4B39.13DB.7E05**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS CACAPAVA DO SUL**
CNPJ base: **88.142.955/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **12 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. A emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/2/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **27048460**
Autenticação: **37279632**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2703 /2023

CADASTRO.....: 1062
CONTRIBUINTE.:ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO
CPF/CNPJ.....:88.142.955/0001-24
ENDERECO.....:ANTONIO CANDIDO DE FREITAS , 38 casa
COMPLEMENTO...:casa
CIDADE.....:CAÇAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul,05 de Outubro de 2023 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 874001187874001



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.142.955/0001-24

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO CANDIDO DE FREITAS 38 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

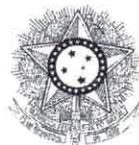
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120409224445519680

Informação obtida em 12/12/2023 09:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.142.955/0001-24

Certidão nº: 71205803/2023

Expedição: 12/12/2023, às 09:45:09

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CACAPAVA DO SUL (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.142.955/0001-24**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel.Jonatas Rolla Espíndola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorio@registroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, CERTIFICO, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 2485 Av.:019, às fls. 069 do Livro A-22, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 07 de março de 2023, averbação de ATA realizada em 07/11/2022 da pessoa jurídica denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL e cujo teor vêm transcrita junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. CERTIFICO FINALMENTE, que a diretoria exercerá mandato pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 07/11/2022. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 07.03.2023 à margem do Registro n.º 2485, Folhas 5v do Livro A-1 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 07/03/2023. Assina:
Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 07 de março de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006
Total: R\$ 100,80 + R\$ 6,20 = R\$ 107,00

CERTIDÃO PJ (08 páginas): R\$ 94,40 (0056.04.0700014.05404 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40783 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000062 93



ATA 02/2022 Ata de eleição da Diretoria Executiva da APAE de Caçapava do Sul, RS.
 Nos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, na sede da APAE, situado à Rua Antônio Cândido de Freitas, número trinta e oito, no município de Caçapava do Sul, RS, com a presença dos associados e pais de alunos, conforme registro no livro próprio de assinaturas, conforme publicação no Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária para Eleição da Diretoria Executiva 2023/2025, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Caçapava do Sul. A Assembleia Geral Ordinária foi instalada, pelo atual presidente da APAE de Caçapava do Sul, senhor Luiz Alberto Coradini, sendo eleitos para condução da Assembleia Ordinária, conforme a resolução AO/2022, os membros da Comissão de Eleição, Ana Izabel da Silveira Ribeiro, Daiane Rassera Brum, Mayra Biagini de Oliveira que receberam e homologaram a inserção da chapa no dia (vinte e sete) dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e dois. Passando para a comissão foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, considerando a inscrição da chapa única foi feita por aclamação ficando constituída dos seguintes membros: Liege Gleci Mônego, RG de nº 8011873461, CPF de nº 36205699087, residente à Rua Benjamim Constant, 1175, apto 01, centro de Caçapava do Sul. Vice Presidente: Itaruau Oliveira Ilha, RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015, Residente à Rua Bruno Reck nº47, centro de Caçapava do Sul, RS, 1º Diretor(a) Secretário(a): Lucia Maria Schmidt, RG de nº 6019854592, CPF de nº 10366873091, residente à Rua XV de Novembro nº1242, centro de Caçapava do Sul, RS. 2º Diretor Secretário(a): Marilene Pêres Chaves, RG de nº 1006614621, CPF de nº 30674875087, residente à rua General Osório, nº 895, centro de Caçapava do Sul, RS, 1º Diretor Financeiro: Luiz Alberto Coradini, RG de nº 1031479965, CPF de nº 18056385053, residente à rua Sete de Setembro, nº 1480, centro de Caçapava do Sul, RS. 2º Diretor (a) Financeiro(a): Ana Lúcia Costa Fernandes, RG de nº 9014505599, CPF de nº 31475329091, residente à rua Lucio Jaime, nº 1045, centro de Caçapava do Sul, RS. Diretor de Patrimônio: Alexandre Nabaes Ferreira, RG de nº 7012948282, CPF de nº 50167952072, residente à rua XV de Novembro, nº 598, apto nº301, Caçapava do Sul, RS. Diretor Social: Osvaldo Carlos Dias, RG de nº 8036938201, CPF de nº 21323658068, residente à rua Sete de Setembro, nº 270, centro de Caçapava do Sul, Conselho Fiscal, Titulares: Pedro Ubiracy, RG de nº 1004493233, CPF de nº 21941092004, residente à rua São José nº 86, centro de Caçapava do Sul, RS, Roque Júnior Filipini, CPF de nº 45903190049, residente à rua XV de Novembro nº 1272, centro de Caçapava do Sul, RS, Edison Aran Nunes Krusser, RG de nº 1035029171, CPF de nº 48562432091, residente à Av. Lima e Silva nº 870, centro de Caçapava do Sul, RS, Suplentes: Ari da Costa Moreira, RG de nº 1010152881, CPF de nº 14256738053, residente à rua Lucio Jaime, 107, centro de Caçapava do Sul, RS, Ania G. Dutra, RG de nº 6017531226, CPF de nº 17009413053, residente à rua General Osório, nº 758, centro de Caçapava do Sul, RS, Anderson Albamaz, RG de nº 4080914528, CPF de nº 82556156015, residente à rua Padre Julio Marim, nº317, centro de Caçapava do Sul, RS, Conselho Administração: Tatiana Marques Teixeira, RG de nº 1045783162, CPF de nº 70628270020, residente à rua Balfazar de Bem, nº355, centro de Caçapava do Sul, RS, Isabel Cristina Saretta Poglia, RG de nº 5022224413, CPF de nº 24365050044, residente à rua Silva Jardim, nº 1065, centro de Caçapava do Sul, RS, Nizalva Dal Mohn, RG de nº 1028304788, CPF de nº 46770267004, residente à rua General Osório nº 1414, centro de Caçapava do Sul, RS, Elemar Celeste Teixeira da Silveira, RG de nº 1105070078, CPF de nº 63512297072,

Continua na próxima página.



residente à rua Coronel Romão nº 500, centro de Caçapava do Sul, RS, Rosa Maria Fólia Dallapiccola, RG de nº 3021570696, CPF de nº 26950367015, residente à rua Coriolano Castro, nº 332, centro, Caçapava do Sul, RS, Christian Schievelbein, RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028667004, residente à rua Sete de Setembro nº 1076, centro de Caçapava do Sul, RS, Luciane Xavier Melo, RG de nº 1061491071, CPF de nº 00784070016, residente à Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, Zeige de Freitas Pereira, CPF de nº 00416146074, RG de nº 1073063776, residente à rua Emilia de Freitas Moraes nº 28, centro de Caçapava do Sul, RS, Auto Defensores, André Oliveira Bitencourt, RG de nº 4095033801, CPF de nº 84045663053, residente a rua Modesto Silva Ferreira, nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS, João Vitor dos Santos Gomes, RG de nº 4125921975, CPF de nº 03223887083, residente à rua Mario Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS. A Diretoria da APAE de Caçapava do Sul, eleita por aclamação na Assembléia Geral Ordinária, toma posse no primeiro dia útil do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três, em cumprimento ao disposto no artigo 60 do Estatuto da APAE, a presidente eleita é a senhora Liege Gleci Mônego por aclamação de todos os associados e pais e responsáveis presentes nesta Assembléia. Nada mais havendo a tratar foi dado por encerrada a Assembléia Geral Ordinária, cuja ata foi lavrada por mim e demais presentes.

Continua na próxima página.

[Handwritten signatures]



ATA 01/2023 Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, compareceram a diretoria cessante triênio dois mil e vinte a dois mil e vinte e dois, através de seu presidente Luiz Alberto Coradini para a posse da diretoria eleita triênio dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e cinco, assim denominados. Presidente Liege Gleci Mônego, Vice Presidente Itanaq Oliveira Ilha, 1º Diretor(a) Secretário: Lucia Maria Schmidt, 2º Diretor(a) Secretário(a) Mariene Perez Chaves, 3º Diretor(a) Financeiro: Luiz Alberto Coradini, 2º Diretor(a) Financeiro(a): Ana Lucia Viegas Fernandes, Diretor de Patrimônio Alexandre Nadies Ferreira, Diretor Social: Geraldo Carlos Dias, Conselho Fiscal: Titulares Pedro Ubiracy Dias Ferreira, Roque Júnior Filipini, Edison Arantes Krusser, Suplentes: Ari da Costa Moreira, Ana G. Dantas, Anderson Alburnaz, Conselho de Administração: Tatiane Marques Teixeira, Isabel Cristina Saretta Poglia, Nizalva Dal Molin, Elemar Celeste Teixeira da Silveira, Rosa Maria Dallapicola, Christian Schievelbein, Luciane Xavier Melo Zeige de Freitas Pereira, Auto Defensores: Andréia Oliveira Bitencourt, João Vitor dos Santos Gomes, o presidente Luiz Alberto Coradini abriu a reunião agradecendo o apoio da diretoria que se encerra, nomeando os novos membros da diretoria Apae Triênio dois mil e vinte e três a dois mil e cinco passando a palavra para a presidente eleita e hoje empossada Liege Gleci Mônego e os membros da nova diretoria. A partir desse momento é empossada a nova diretoria triênio dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata assinada por mim e demais presentes. Cacapava do Sul, dois de janeiro de dois mil e vinte e três. *Ana Gould Alencar*

Assinatura de Andréia Oliveira Bitencourt, Lucia Schmidt, Geraldo Carlos Dias

Continua na próxima página.

Assinatura de Ana Gould Alencar

Assinatura de Geraldo Carlos Dias



RELAÇÃO DE MEMBROS COMPONENTES DA DIRETORIA 2023/2025

APAE CAÇAPAVA DO SUL

PRESIDENTE

Liege Gleci Mônego
Brasileira, Divorciada, Cirurgião dentista
RG de nº 8011873461, CPF de nº 36205699087 Benjamin Constant, 1175, aptº 01,
Centro Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999772081

VICE-PRESIDENTE:

Itaruan Oliveira Ilha
Brasileiro, Divorciado, Pecuarista
RG de nº 8078713941, CPF de nº 73121002015
Residente à Rua Bruno Reck nº 47, Centro de Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999690771

1º DIRETOR (A) SECRETÁRIO (A):

Lúcia Maria Medeiros Schmidt
Brasileira, Casada, Professora
RG de nº 6019854592 CPF de nº 10366873091
Residente à Rua XV de Novembro nº 1242, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 3356

2º DIRETOR(A) SECRETÁRIO (A)

Marlene Pérez Chaves
Brasileira, Professora, Viúva
RG de nº 1006614621, CPF de nº 306748750-87
Residente à Rua General Osório, nº 895, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1219

1º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A):

Luiz Alberto Coradini
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 1031479965, CPF de nº 180563850-53
Residente à Rua Sete de Setembro, nº 1480, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fones: (55) 99352564 / Empresa: (55) 3281 1439

Continua na próxima página.



2º DIRETOR(A) FINANCEIRO(A):

Ana Lúcia Costa Fernandes
Brasileira. Contabilista. Solteira.
RG de nº 9014605599. CPF de nº 314753290-91
Residente à Rua Lúcio Jaime, nº 1045, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99204333

DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

Alexandre Nabaes Ferreira
Brasileiro. Casado. Farmacêutico-Bioquímico
RG de nº 7012948282. CPF de nº 501679520-72
Residente à Rua XV de Novembro, 598/301, Centro, Caçapava do Sul, RS

DIRETOR SOCIAL: Osvaldo Carlos Dias
Brasileiro. Jornalista. Casado
RG de nº 8036938201. CPF de nº 213236580-68
Residente à Rua Sete de Setembro nº 270, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99221122

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

Pedro Ubiracy Dias Ferreira
Brasileiro. Casado. Zootecnista
RG de nº 1004493233. CPF de nº 21941092004
Residente à Rua São José nº 86, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999731500

Roque Junior Cechin Filipini
Brasileiro. Casado. Médico
RG de nº 6029959671. CPF de nº 459031900-49
Residente à Rua XV de Novembro nº 1272, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99618046

Edison Aran Nunes Krusser
Brasileiro. Professor. Divorciado
RG de nº 1035029171. CPF de nº 485624320-91
Residente à Av. Lima e Silva nº 870, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 99632557

Continua na próxima página.



SUPLENTES

Ari da Costa Moreira
Brasileiro
RG de nº 1010152881, CPF de nº 14256738053
Residente à Rua Lúcio Jaime, 107, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 996089121

Ania Gesuina Garcia Dutra
Brasileira, Aposentada, Solteira
RG de nº 6017531226, CPF de nº 170094130-53
Residente à Rua General Osório nº 758, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1966 ou 981457951

Anderson Albaraz Cardoso
Brasileiro, Empresário, Casado
RG de nº 4080914528, CPF de nº 825561560-15
Residente à Rua Padre Julio Marim nº 317, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 5029

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Taliane Marques Teixeira
Brasileira, Casada, Gerente de Vendas
RG de nº 1045783162, CPF de nº 706282700-20
Residente à Rua Baltazar de Bem nº 355, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 99615-9964

Isabel Cristina Saretta Poglia
Brasileira, Bancária, Casada
RG de nº 5022224413, CPF de nº 243650500-44
Residente à Rua Silva Jardim nº 1065, Centro de Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 1245

Nizalva Dal Molin
Brasileira, Divorciada, Médica
RG de nº 1028304788, CPF de nº 467702670-04
Residente à Rua General Osório nº 1414, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: (55) 3281 6174

Elemar Celeste Teixeira da Silveira
Brasileira, Casada, Empregada Doméstica
RG de nº 1105070078, CPF de nº 635122970-72
Residente à Rua Coronel Romão nº 500, Centro, Caçapava do Sul, RS

Continua na próxima página.



Rosa Maria Fôlha Dallapiccola
Brasileira, Casada, Médica
RG de nº 3021570596, CPF de nº 269503670-15
Residente à Rua Coriolano Castro, nº 332, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999575077

Christian Schievelbein
Brasileiro, Casado, Pecuarista
RG de nº 2010229942, CPF de nº 55028667004
Residente à Rua Sete de Setembro nº 1076, Centro, Caçapava do Sul
Fone: 55 996312022

Luciane Xavier Melo
Brasileira. Casada. Autônoma
RG de nº 1061491071. CPF de nº 00784070016
Residente à Av. Presidente Kennedy, 1235, Bairro Batista, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 992312580

Zeige de Freitas Pereira
Brasileira, Casada, Autônoma
RG de nº 1073063776, CPF de nº 00416146074
Residente a Rua Elízia de Freitas Moraes nº28, Centro, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 996858605

AUTO DEFENSORES

Andréa Oliveira Bitencourt
Brasileira, Solteiro, Estudante
RG de nº 4095033801, CPF de nº 840456630-53
Residente à Rua Modesto Silva Ferreira nº 355, Vila Sul, Caçapava do Sul, RS
Fone: 55 999631004

João Vitor dos Santos Gomes
Brasileiro, Solteiro, Estudante
RG de nº 4125921975, CPF de nº 032238870-83
Residente à Rua Mário Medeiros nº 1382, Bairro São Judas Tadeu, Caçapava do Sul, RS

Caçapava do Sul, 14 de Outubro de 2022

Fim do documento.

200



Débito Automático.

Tenha a comodidade que você merece.

Como realizar o cadastro?

Tenha em mãos seu código, CPF e dados bancários e escolha uma das opções:

- Pelo site da CPFL - www.cpfl.com.br
- Nas nossas agências de atendimento
- Pelo atendimento telefônico
- Na agência bancária
- Em seu smartphone



Ao operar máquinas agrícolas, fique longe da rede elétrica.

De Guardião pra Guardião, informação pode salvar vidas.

Clique aqui e veja mais dicas

Baixe o app



Disponível para
Android e iPhone

Resolva com alguns cliques

Acesse www.rge-rs.com.br ou o aplicativo CPFL Energia para:

- ✓ Consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e informações sobre os indicadores de continuidade e sua apuração.
- ✓ Obter informações sobre seus atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos.

Conta fácil

Acesse a Conta Fácil, um jeito simples de entender seu consumo.



Conta digital

Escolha a Conta Digital, para receber sua conta por email ou SMS, de forma mais prática, segura e sustentável.

Indicadores de continuidade do fornecimento de energia

- DIC = Duração de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
FIC = Frequência de Interrupção Individual por unidade consumidora (qtd./mês)
DMIC = Duração Máxima de Interrupção Individual por unidade consumidora (hora/mês)
EUSD = Valor mensal do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição
DIDI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária

Límite de Tensão (volts)

Nominal	Lim. Inferior	Lim. Superior
115	106	121
120	110	126
127	117	133
220	202	221
230	212	242
240	221	252
380	350	399

Módulo 8 do PRODIST - ANEEL

CONFORME LEGISLAÇÃO
VIGENTE, APÓS VENCIMENTO
INCLUIRÁ MULTA DE 2%, JUROS
DE MORA DE 0,033% AO DIA E
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM
CONTA FUTURA.

Atendimento RGE

0800 970 09 00

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Atendimento exclusivo para portadores de deficiência auditiva e de fala

0800 774 41 20

Ligação gratuita de telefones adaptados fixos

Ouvidoria RGE

0800 541 33 36

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

AGERGS Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS

0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefone fixo.

ANEEL Agência Nacional de Energia Elétrica

167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

J. Ribeiro

OLIVEIRA



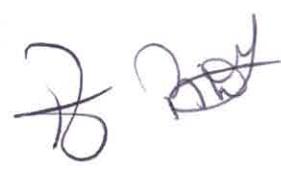
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023


Liege Gleci Monego
Presidente da APAE





DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul inscrita no CNPJ nº. 881429550001-24 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023

Liege Gleci Monego
Presidente





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÕES

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul , inscrita no CNPJ 88142955000124 declara, para os devidos fins que,

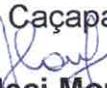
1- Não possui pendências de prestação de contas de parcerias anteriores, não havendo contas rejeitadas ou débitos imputados nos últimos 05 (cinco) anos, ou qualquer punição de suspensão de participação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

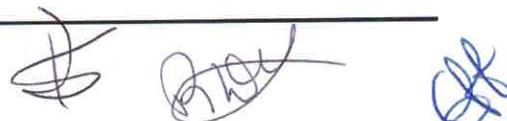
2 – Não possui como dirigente membro dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ou do Ministério Público bem como de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem mesmo seus cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3 – Possui Experiência prévia na realização do objeto da parceria, atuando com efetividade na execução do objeto da mesma ou de objeto com natureza semelhante;

4 – Possui instalações adequadas, materiais e capacidade técnica e operacional suficientes para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Atesto que são verídicas as declarações acima,

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023

Liege Gleci Monego
Presidente da Entidade





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023

Liege Gleci Monego
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Mantenedora da Escola Especial Wantuil Miranda fundada em 03 de maio de 1968
Sede: Rua Antônio Cândido de Freitas, 38, Centro de Caçapava do Sul CEP: 96 570 000
CNPJ 88142955/0001-24 Fone (55) 3281 21 00

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 88142955000124, DECLARA, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto conforme edital 3494/2023.

BANCO Nº	001
NOME	Banco Brasil
AGENCIA Nº	0670-X
CONTA CORRENTE Nº	26382-6

Caçapava do Sul, 12 de Dezembro de 2023


Liege Gleci Monego
Presidente da APAE

